

CNIM 085100.2.0003466-44

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PRWALTER BARROS SOARES
OFICIAL
CPF 022.334.289-00

REGISTRO GERAL

FICHA

001

LIVRO 02

Matrícula N.º --:3466:--

RUBRICA

MATRÍCULA Nº3466:-

Lote de terras rural nº347-C, divisão do lote de terras rural nº347, da gleba nº08, do Imóvel Andrada, com área de 30.050,00m²(trinta mil e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por linhas secas, retas e sucessivas, nos AZs de 58º18' e distância de 133,50 metros, 74º17' e distância de 100,00 metros, 70º12' e distância de 161,00 metros, confrontando com os lotes nºs 347-Rem., 347-A e 347-B, todos desta mesma divisão; ESTE: Por uma linha seca e reta, com AZ de 160º12' e distância de 77,60 metros, confrontando com o lote nº327 desta mesma gleba e imóvel; SUL: Por uma sanga sem nome, confrontando com os lotes nºs 69 e 345, ambos desta mesma gleba e imóvel; OESTE: Por uma linha seca e reta, no AZ de 341º05' e distância de 30,00 metros, confrontando com o lote nº348, desta mesma gleba e imóvel. DADOS REF. AO IPTR: Nº do Imóvel: 721.212.014.222-7; Área total: 54,4; Mód.:20; Nº de Mód.: 2,69; F.M. de Parc.: 2,0. PROPRIETARIOS: NILO CANIN NOGUEIRA e sua mulher DIVINA DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiros, casados, agricultores, portadores das respectivas CTE nºs 154.909-RO e 3.199.066-1-PR, e inscritos no CPF sob nº100.546.859/15, residentes e domiciliados em Jarú-RO; e JOÃO ELEUTÉRIO e sua mulher TEREZINHA DE SOUZA ELEUTÉRIO, brasileiros, casados, agricultores, e inscritos no CPF sob nº176.886.989/87, residentes e domiciliados em Boa V. da Aparecida-PR. Imóvel havido por força da matrícula nº4860, livro 2 do RI 3º Of. da cidade e Comarca de Cascavel-PR, conforme certidão arquivada n/CRI. Custas: Isenta. O referido é verdade e dou-lo. Capitão Leônidas Marques-PR, 25 de agosto de 1993. Eu, *Walter Barros Soares* (Walter Barros Soares), Oficial.

R.1/M.3466-PROT.Nº3935:-

C.V. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 10.01.1989, às fls 127 do livro 037, das notas de Boa Vista da Aparecida-PR, os proprietários supra qualificados, neste ato representados por seu procurador Atilio Antonio Rigatti - CPF nº077.984.669/91, conforme procuração substabelecida às fls 013v do livro 034, das notas de Boa V. da Aparecida-PR, vendem o imóvel da presente matrícula a JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI nº1.321.817-PR, e inscrito no CPF sob nº554.841.159/49, residente e domiciliado em Boa V. da Aparecida-PR; Pelo preço de Cr\$60,00 (SESSENTA CRUZEIROS). CONDIÇÕES: As da Escritura. ITBI nº124/88 no valor de Cr\$5,60 da AR de Cap. L. Marques-PR, valor este que abrange o imóvel da presente matrícula e o imóvel da matrícula nº3476, livro 2 d/CRI; Talão recibo do IPTR exerc. 1992; CN nº1657/93 do IAP Esc. Reg. de Cascavel-PR; Distribuição nº29/89. Custas: 292,500VRC + CPC + Assoc. O referido é verdade e dou-lo. Capitão Leônidas Marques-PR, 31 de agosto de 1993. Eu, *Walter Barros Soares* (Walter Barros Soares), Oficial.

R.2/M.3466-PROT.Nº4025:-

C.V. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 16.09.1993, às fls 172 do livro 048, das notas de Boa V. da Aparecida-PR, o proprietário supra qualificado, neste ato representado por seu procu

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
3466



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM 085100.2.0003466-44

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.UJL7Z LSSMD CKV32 P4VKU

CONTINUAÇÃO

rador Waltemiro Luiz Ribeiro - CPF nº335.438.529/49, conforme pro-
curação lavrada às fls 118 do livro 42, das notas de Boa V. da Apareci-
da-PR, vende o imóvel da presente matrícula a VICENTE CARLOS RIBEI-
RO e sua mulher ELIZABETE LINIESKI RIBEIRO, brasileiros, casados sob
o regime de comunhão parcial de bens, agricultor e do lar, portador
da CI nº21.350.587-SP, e inscritos no CPF sob nº096.384.659/24, resi-
dentes e domiciliados em Boa V. da Aparecida-PR; e, DYOGO LESNIEWSKI
RIBEIRO, brasileiro, menor impúbere, solteiro, portador da Cert. de
Nasc. nº10.453 do CRC de Boa V. da Aparecida-PR, neste ato represen-
tado e assistido pelo seu pai Vicente Carlos Ribeiro; Pelo preço de
CR\$105.000,00 (Cento e cinco mil cruzeiros reais). **CONDIÇÕES:** Às da Es-
critura. ITBI nº825 no valor de CR\$8.000,00 da FM de Boa V. da Apare-
cida, valor este que abrange o imóvel da presente matrícula e o imó-
vel da matrícula nº3476, livro 2 d/CRI; Talão recibo do IPTU exerc.
1992; CN nº2162/93 do IAP Esc. Reg. de Cascavel-PR; Distribuição. Cust-
tas: 585,000VRC + CPC + Assoc. O referido é verdade e dou fe. Capi-
tão Leônidas Marques-PR, 04 de outubro de 1993. Eu, Wal-
ter Barros Soares, Oficial.

AV-3. M-3466. Protocolo nº 39.907 de 11 de maio de 2020.

INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme determinação contida no Relatório de
Consulta de Indisponibilidade - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado
11/05/2020, Protocolo nº 202005.0909.01141624-IA-720, Processo nº
00189833620188160021, Nome do Processo: EXECUÇÃO, data de Cadastramento:
09/05/2020 às 09:22:18, emissor da ordem e aprovado por: Elizabeth Amaral Lopes Vilar,
STJ - Superior Tribunal de Justiça PR - Paraná - 1ª Vara Cível de Cascavel-PR, tendo
como requeridos Thiago Lesniewski Ribeiro - CPF nº 056.998.579-07, Vicente Carlos
Ribeiro e Elizabete Lesniewski - CPF nº - 369.823.009-78, foi **determinado a
Indisponibilidade de Bens sobre parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula,
pertencente ao senhor Vicente Carlos Ribeiro e sua esposa Elizabete Lesniewski
Ribeiro.** Emolumentos: 630 VRC - R\$ 121,59 - CPC + R\$ 6,08 / ISS + R\$ 6,08 / FADEP
+ R\$ 30,40 / FUNREJUS 25% a receber no final. Oficiado sob nº 14/2020. Capitão
Leônidas Marques-PR, em 13 de maio de 2020. Eu,
Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial.
LZ

AV-4. M-3466. Protocolo nº 40.718 de 22 de setembro de 2020.

EXTINÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme determinação contida no
Relatório de Consulta de Indisponibilidade - Central Nacional de Indisponibilidade de
Bens, datado 22/09/2020, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando
que foi **extinta a Indisponibilidade de Bens constante no AV-3 desta matrícula.**
Emolumentos: Isento. Capitão Leônidas Marques-PR, em 28 de setembro de 2020. Eu,
Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé),
Oficial. Sil

AV-5. M-3466. Protocolo nº 51.176 de 09 de junho de 2025.

PENHORA. Conforme o requerimento, firmado em 11 de junho de 2025, na cidade de
Capitão Leônidas Marques-PR, acompanhado de Decisão, expedido em 29 de janeiro de
2018, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Leonardo Grillo Menegon - Juiz de Direito, pela Vara
Cível de Capitão Leônidas Marques - PROJUDI e Termo de Penhora, expedido em 13
de setembro de 2019, assinado pela Exma. Srª. Drª. Érika Fiori Bonatto Müller - Juíza de
Direito, pelo Poder Judiciário Comarca de Capitão Leônidas Marques - Paraná - Vara
Cível, dos autos (processo nº 0002426-79.2017.8.16.0062), Classe Processual:
Execução de Título Extrajudicial, Assunto Principal: Nota Promissória, tendo como

—SEGUIE—



Operador Nacional

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ

Oficial

CNS: 08.510-0

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº **3.466**

FICHA

2

LIVRO 02

RUBRICA



CNM 085100.2.0003466-44

Exequente: Sérgio Pegoraro - CPF nº 000.554.609-50 e como Executados: Elizabete Lesniewski Ribeiro e Thiago Lesniewski Ribeiro, já qualificados, **fica penhorado parte ideal do imóvel da presente matrícula pertencente a senhora Elizabete Lesniewski Ribeiro**, em favor do Exequente, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 139.372,71 (cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). Guia do FUNREJUS nº 14000000011755141-0 no valor de R\$ 278,75 recolhido em 17/06/2025. **Selo Digital:** SFRI2.b5RLv.sQzwT-TKE4F.F215q. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 358,33 - CPC + R\$ 17,92 / ISS + R\$ 17,92 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 17 de junho de 2025. Eu, *Marcelo de Alencar Moura Fé* (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. MG.

R-6. M-3466. Protocolo nº 51.334 de 25 de junho de 2025.

PENHORA. Conforme determinação judicial contida no Termo de Penhora, expedido em 9 de julho de 2025, assinado pela Srª. Flávia Balsan Pozzoben - Diretora da Secretaria, acompanhado de Decisão, expedida em 20 de março de 2024, assinada pelo Exmo. Sr. Dr. Nathan Kirchner Herbst - Juiz de Direito, ambos pela 4ª Vara Cível de Cascavel - PROJUDI, dos autos (processo nº 0002799-68.2019.8.16.0021), Classe Processual: Cumprimento de Sentença, Assunto Principal: Compra e Venda, tendo como Exequente: Carlos Ribeiro de Moraes e como Executados: Adilson Zimmermann, Elizabete Lesniewski Ribeiro, Thiago Lesniewski Ribeiro e Vicente Carlos Ribeiro, **fica penhorado parte ideal do imóvel da presente matrícula pertencente ao senhor Vicente Carlos Ribeiro e sua esposa Elizabete Lesniewski Ribeiro**, em favor do Exequente, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 668.470,21 (seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos). Guia do FUNREJUS nº 14000000011853665-1, no valor de R\$ 1.336,94, recolhido em 15/07/2025. **Selo Digital:** SFRI2.o5xNv.CRzIJ-qtI4R.F215q. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 358,33 - CPC + R\$ 17,92 / ISS + R\$ 17,92 / FUNDEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 16 de julho de 2025. Eu, *Marcelo de Alencar Moura Fé* (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. MG.

PARA CONSULTA
NÃO VALERÁ COMO ORIGINAL

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

MATRÍCULA Nº
3.466

CONTINUA NO VERSO





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

CNM 085100.2.0003466-44

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



SEGUIE

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JL7Z LSSMD CKV32 P4VKU

